

LEI Nº 561, de 30 de outubro de 1961

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$106.948,50 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros, cinqüenta centavos), que se destinará ao pagamento das prestações vencidas e devidas ao “**MERCADO MINAS GERAIS LTDA.**”, decorrentes da compra da loja nº 6, do Mercado de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário